

**EDITAL N° 003/2023**

O **Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú – IVA**, amparado pela Resolução N° **31/2006** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CEPE/UVA), através de sua Coordenadoria Acadêmica, anuncia as condições de oferta do **Programa de Recuperação de Estudos**, para os Cursos de Graduação da **Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**, gerenciados pelo IVA, em Sobral e fora de sede, conforme instruções abaixo apresentadas:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O processo de inscrição para o semestre letivo de 2023.2 se fará em três momentos:

1.1.1. **Programa de Recuperação de Estudos I:** Estarão abertas no período **10 a 24/07/2023** as inscrições para o **Programa de Recuperação de Estudos**, para os Cursos de Graduação da **Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**, gerenciados do IVA em Sobral e fora de sede.

1.1.2. **Programa de Recuperação de Estudos II:** Estarão abertas no período de **11 a 25/09/2023** as inscrições para o **Programa de Recuperação de Estudos**, para os Cursos de Graduação da **Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**, gerenciados do IVA em Sobral e fora de sede.

1.1.3. **Programa de Recuperação de Estudos III:** Estarão abertas no período de **06 a 20/11/2023** as inscrições para o **Programa de Recuperação de Estudos**, para os Cursos de Graduação da **Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**, gerenciados do IVA em Sobral e fora de sede.

1.2. **Programa de Recuperação de Estudos** estará aberto aos discentes, que ao longo do processo de ensino-aprendizagem tenham **reprovações por nota** sem se enquadrem em nenhuma das situações do **Art. 3º da Resolução N°. 31/2006 CEPE/UVA** e tenham deixado de cumprir até 06 (seis) disciplinas do Curso, podendo cursar no máximo 2 (duas) disciplinas simultaneamente.

1.3. As inscrições serão recebidas nos prazos indicados no item 1.1 deste edital, através do endereço de e-mail [academico@ivaeduca.com.br](mailto:academico@ivaeduca.com.br).

1.4. O candidato deverá encaminhar o requerimento (Anexo 01) devidamente preenchido, no campo esclarecimentos indicar a disciplina a que se refere a inscrição e assinado no campo que indica o requerente.

1.5. A taxa de inscrição é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por disciplina, a ser paga via boleto bancário a ser emitido após deliberação da coordenação de curso.

1.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

1.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

**2. DAS PROVAS**

2.1. A prova constará de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) objetivas e 02 (duas) dissertativas, com abrangência no conteúdo programático da disciplina solicitada pelo discente.

Daniela da Fonseca Costa

Diretora Geral

Instituto de Estudos e Pesquisa  
do Vale do Acaraú - IVA





- 2.2. As provas serão realizadas nas datas conforme quadro 01 deste Edital, de 08h30 às 12h na sede do IVA, em **Sobral, em endereço a ser indicado no ato da inscrição**. Cada prova constará de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) objetivas e 2 (duas) dissertativas, com abrangência no conteúdo programático da disciplina solicitada pelo discente. Os candidatos deverão comparecer à prova munidos de documento de identificação oficial com foto.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

### QUADRO 01 - CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS – 2023.2

Recuperação de Estudos I		Recuperação de Estudos II		Recuperação de Estudos III	
Processos	Datas	Processos	Datas	Processos	Datas
Prova	04/08/2023	Prova	09/10/2023	Prova	01/12/2023
Resultado	11/08/2023	Resultado	16/10/2023	Resultado	07/12/2023

### 3. DOS RESULTADOS DO DESEMPENHO ACADÊMICO

- 3.1. O discente deverá obter nota mínima 7,0 (sete) para aprovação no Programa, conforme estabelecido pela Resolução Nº. 31/2006 do CEPE/UVA.
- 3.2. Não haverá revisão de provas e nem recontagem de pontos.
- 3.3. Será eliminado do **Programa de Recuperação de Estudos** o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou que para ela tenha concorrido atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas.
- 3.4. Os resultados do **Programa de Recuperação de Estudos** serão divulgados conforme exposto no quadro 01, após às 17h no site do IVA ([www.ivaeduca.com.br](http://www.ivaeduca.com.br)).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, por motivo de deficiência física, doença infecto-contagiosa ou qualquer enfermidade, deverão apresentar requerimento e atestado médico ao IVA com antecedência mínima de 24 horas da realização das provas.
- 4.2. A Coordenadoria Acadêmica do IVA em consonância com a PROGRAD/UVA poderá, a seu critério, e em atendimento às determinações da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ou a divulgação de resultados.
- 4.3. O **Programa de Recuperação de Estudos** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções oriundas **Resolução Nº. 32/2006 CEPE/UVA**.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Acadêmica do IVA, respeitando-se a legislação educacional em vigor e os procedimentos internos da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

Sobral - Ceará, 31 de maio de 2023.

Daniela da Fonseca Costa

Diretora Geral

Instituto de Estudos e Pesquisa  
do Vale do Acaraú - IVA